

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Mentoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, bem como nos fundamentos do artigo 206 da Constituição Federal, artigos 46 a 52 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11.09.1990) e artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10.01.2002).

CONTRATADA: MS DELTA MENTORIA, CNPJ 55.397.112/0001-10.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Mentoria para Concursos, na Modalidade Online e à Distância, realizados pela **MS DELTA MENTORIA.**
- 1.2 A **CONTRATADA** se obriga prestar a mentoria contratada pelo prazo disponível na oferta, com acesso ao mentor através de atendimento individualizado online.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MENTOR:

- I. Pautar sua atuação conforme os objetivos de resultados do MENTORANDO, valendo-se de toda sua experiência e conhecimento para recomendar somente as ações que ele mesmo realizaria em situações semelhantes;
- II. Agir de forma ética e sigilosa, priorizando sempre os interesses do MENTORANDO aos seus próprios interesses ou aos interesses de terceiros;
- III. Manter e descartar com segurança todas as informações e dados do MENTORANDO a que tiver acesso durante o processo de Mentoria;
- IV. Cumprir fielmente os tópicos acordados durante as sessões de Mentoria, sendo sempre transparente e comprometido com os compromissos assumidos;
- V. Fornecer orientações, direcionamento e feedbacks sobre as ações do MENTORANDO de maneira franca, didática e honesta, mensurando seu progresso e



alertando-o quando identificar contingências que possam dificultar o alcance dos objetivos contratados;

VI. Manter atualizadas suas formas de contato com o MENTORANDO.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MENTORADO:

- I. Dedicar o tempo e os recursos necessários à realização dos objetivos alinhados com o MENTOR:
- II. Realizar as tarefas acordadas no prazo e na forma combinada com o MENTOR, avisar eventuais necessidades de alteração com antecedência;
- III. Manifestar imediatamente qualquer objeção ou dificuldade que surja na aplicação de qualquer técnica, ferramenta ou tarefa do processo de Mentoria;
- IV. Dar feedback franco e honesto em relação aos progressos obtidos, ações propostas e desafios encontrados.

CLÁUSULA 42 - FORMATO DO PROGRAMA DE MENTORIA

- I. Após a efetivação da matrícula, a CONTRATADA disponibilizará acesso à plataforma de mentoria, cujo ingresso se dará exclusivamente por meio de login e senha de natureza pessoal e intransferível.
- II. MENTOR e MENTORANDO concordam que a Mentoria se realizará por meio de sessões na modalidade remota;
- III. Todas as questões referentes ao Programa de Mentoria devem ser formalizadas por e-mail ou serviço de mensagens, em horário comercial, pelos contatos disponibilizados;
- IV. No caso de turma de mentoria incluindo o material dos Cadernos Sistematizados, o conteúdo somente será fornecido após o prazo de 7 (sete) dias contados do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O **ALUNO**, ao se matricular na mentoria, pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor da oferta.



- 5.2 Em caso de pagamento recorrente, após o atraso por mais de 5 (cinco) dias corridos, os serviços contratados serão suspensos, até a regularização dos pagamentos;
- 5.3 O encerramento antecipado ou o abandono do processo de Mentoria pelo MENTORANDO não encerra as obrigações financeiras assumidas, salvo acordo escrito entre as partes em sentido contrário;
- 5.4 Poderá a CONTRATADA, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do MENTORANDO em banco de dados cadastral (SPC / SERASA) e/ou valerse de firma especializada, sendo que neste caso o CONTRATANTE inadimplente responderá, também, por honorários a esta devida, com iguais direitos ao CONTRATANTE, frente às obrigações não cumpridas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Contrato terá vigência enquanto durar a mentoria, ou perdurar as obrigações e direitos entre as Partes.
- 6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- I) pelo **ALUNO**: a) por desistência formal, devidamente endereçada ao e-mail ou whatsapp da **CONTRATADA**.
- II) por ACORDO entre as partes.
- 6.3 No caso supracitado do item "I", caso o ALUNO desista dentro do prazo legal de 7 (sete) dias, a CONTRATADA reembolsa o valor contratado. Ultrapassado esse prazo, será devida multa contratual compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato (parcelas vincendas), destinando-se a compensar a CONTRATADA pelas despesas administrativas, custos operacionais, disponibilização de materiais didáticos e acesso ao plano de estudos/plataforma, bem como pelos lucros cessantes decorrentes da rescisão antecipada. A multa não exime o ALUNO do pagamento das parcelas vencidas até a data da comunicação da rescisão, conforme já previsto no item 6.4.
- 6.4 Enquanto o ALUNO não apresentar o pedido formal de sua desistência, considerar-se-á vigente o contrato. Assim, no caso de inadimplência, o ALUNO fica obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer a comunicação da



rescisão e as demais parcelas anteriores vencidas, não ocorrendo, por parte da CONTRATADA, reembolsos de valores retroativos à data de comunicação da rescisão.

- 6.5 A CONTRATADA poderá exigir o pagamento do débito verificado até a data da efetivação da rescisão, utilizando-se do presente Contrato como título executivo extrajudicial, na forma da legislação vigente.
- 6.6 Qualquer desconto aplicado na(s) parcela(s) do **ALUNO** representa mera liberalidade da **CONTRATADA** e não possui nenhum vínculo contratual, podendo ser retirado pela **CONTRATADA** a qualquer tempo, em outros contratos.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As informações consignadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do **ALUNO**, bem como a atualização de documentos, endereços para correspondências sobre o curso e para cobranças.
- 7.2 O presente Contrato não materializa qualquer outro relacionamento contratual, nem qualquer consórcio ou sociedade, de fato ou de direito, e não estabelece qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as Partes.
- 7.3 O Contrato não possui caráter de exclusividade, não impedindo que as Partes celebrem Contratos iguais ou similares com terceiros.
- 7.4 É vedado ao **ALUNO** o uso do nome e da logomarca da **CONTRATADA** sem consentimento expresso.
- 7.5 O **ALUNO** declara expressamente ter recebido todas as informações do curso, que as compreendeu e que as aceita sem qualquer exceção.
- 7.6 É proibida a comercialização do material exclusivo fornecido pela **CONTRATADA**, sob pena de imediata rescisão contratual. Em caso de descumprimento desta cláusula, o **ALUNO** não terá direito ao reembolso da quantia já paga à CONTRATADA.
- 7.7 O MENTORANDO autoriza o MENTOR a utilizar sua imagem e a citar informações quanto aos resultados obtidos com o Processo de Mentoria.
- 7.8 O MENTORANDO requer neste ato, sua matrícula no Programa de Mentoria, conforme dados preenchidos no gateway de pagamento disponível na ocasião da



compra, aceitando integralmente todas as obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, e, ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1 - As Partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam virtualmente o presente instrumento para que produzam todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 9ª - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTO (LGPD)

9.1. O(A) CONTRATANTE/MENTORANDO(A), devidamente qualificado(a) no preâmbulo deste Contrato, por meio do presente instrumento, autoriza a CONTRATADA MS DELTA MENTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.397.112/0001-10, ou quem esta indicar, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a captar, armazenar, utilizar e divulgar a sua imagem (fotografias e vídeos), voz (áudios e vídeos) e depoimentos (escritos ou gravados), desde que relacionados aos resultados e experiências advindas da prestação dos serviços de mentoria objeto deste Contrato.

9.2. A autorização concedida no item 9.1 destina-se exclusivamente às seguintes finalidades: a) Promoção e Publicidade: Uso em materiais de marketing, campanhas publicitárias, anúncios (impressos ou digitais), folders, banners, apresentações, e-mails marketing, landing pages e quaisquer outras peças de comunicação destinadas à divulgação dos serviços da CONTRATADA. b) Conteúdo Institucional: Utilização em vídeos institucionais, websites, blogs, podcasts, e-books, artigos, webinars e outras plataformas digitais ou mídias impressas da CONTRATADA, com o objetivo de demonstrar a qualidade e eficácia da mentoria, bem como a experiência dos mentorandos. c) Mídias Sociais: Publicação em todas as redes sociais da CONTRATADA (tais como, mas não se limitando a, Instagram, Facebook, LinkedIn, YouTube, TikTok, X - antigo Twitter), em formatos de posts,



stories, reels, vídeos curtos ou longos, com a finalidade de engajamento da audiência e divulgação da marca. d) Eventos: Apresentação em palestras, workshops, seminários, congressos e outros eventos (online ou presenciais) nos quais a CONTRATADA participe ou promova, para exemplificar casos de sucesso e a metodologia aplicada. e) Material Didático/Interno: Utilização como material de apoio didático para futuros mentorandos, treinamentos internos da equipe da CONTRATADA, ou para fins de aprimoramento da metodologia de mentoria.

- 9.3. A utilização da imagem, voz e depoimentos poderá ocorrer em quaisquer meios e suportes de comunicação existentes ou que venham a existir, incluindo, mas não se limitando a: internet (websites, redes sociais, plataformas de vídeo), televisão, rádio, mídia impressa (jornais, revistas, livros) e quaisquer outros veículos de comunicação, sem limitação de território ou número de veiculações.
- 9.4. A presente autorização é válida por tempo indeterminado, a partir da assinatura deste Contrato, ou até que o(a) CONTRATANTE/MENTORANDO(A) formalmente a revogue, conforme as disposições desta cláusula.
- 9.5. O(A) CONTRATANTE/MENTORANDO(A) declara que a concessão desta autorização é livre, voluntária, espontânea e gratuita, e que está ciente de que não fará jus a qualquer remuneração, compensação, cachê ou indenização pela utilização de sua imagem, voz e depoimentos, reconhecendo o caráter meramente promocional e informativo do uso.
- 9.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018: a) Esta autorização é concedida em conformidade com os princípios da LGPD, especialmente o consentimento informado, livre e inequívoco. b) Os dados pessoais (imagem, voz, depoimentos e nome completo) serão tratados pela CONTRATADA como Controladora, com finalidades específicas, bases legais adequadas e com a adoção de medidas de segurança para protegê-los. c) O(A) CONTRATANTE/MENTORANDO(A) garante que as informações fornecidas em seus depoimentos são verdadeiras e que a utilização de sua imagem e voz não violará direitos de terceiros. d) O(A) CONTRATANTE/MENTORANDO(A) tem o direito de revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante solicitação formal e por escrito, enviada para o e-mail: [msdeltaconsultoria@gmail.com ou outro e-mail oficial da CONTRATADA]. A revogação não retroagirá e não invalidará os usos



já realizados antes da formalização da solicitação. A CONTRATADA se compromete novas utilizações da imagem, VOZ e depoimento do(a) cessar CONTRATANTE/MENTORANDO(A) após o recebimento da notificação de revogação, no prazo máximo de 30 dias para retirada de materiais digitais, e para materiais impressos, o uso cessará com o esgotamento dos estoques ou nova tiragem. e) O(A) CONTRATANTE/MENTORANDO(A) poderá exercer os direitos previstos na LGPD (ex: acesso, correção, eliminação, portabilidade dos dados, etc.) a qualquer momento, por meio do canal de contato oficial da CONTRATADA. 9.7. A CONTRATADA se compromete a utilizar a imagem, voz e depoimentos do(a) CONTRATANTE/MENTORANDO(A) de forma ética, respeitosa e em estrita conformidade com as finalidades aqui estabelecidas, abstendo-se de qualquer uso que possa violar a honra, a intimidade, a privacidade ou a imagem do(a) CONTRATANTE/MENTORANDO(A).

As partes reconhecem que o presente Contrato de Prestação de Serviços de Mentoria é parte integrante dos Termos e Condições de Compra e/ou Matrícula da CONTRATADA, sendo sua aceitação manifestada de forma eletrônica pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) através do clique no botão de aceite no ambiente digital da CONTRATADA.
